

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 555, DE 2010

Regulamenta o inciso III do § 4º do art. 40 da Constituição, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial ao servidor público titular de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

EMENDA Nº

Acrescente-se ao art. 5º do projeto o seguinte inciso:

“Art. 5º

.....
VI – licença para o exercício de mandatos classista e eletivo.”

JUSTIFICAÇÃO

Entre as situações equiparadas ao exercício das atividades contempladas pela legislação de que se cuida, faltou mencionar o afastamento para exercício de mandatos classista e eletivo, situação que em tudo o mais (exceto no que diz respeito à percepção de vantagens remuneratórias) equivale à efetiva prestação de serviço. A lacuna deve ser corrigida acrescendo-se ao dispositivo emendado a condição referida na presente emenda.

Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputad

Documento2